|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 171ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG [CED-CAU/MG]** |
|  |
| **1. LOCAL E DATA:** |
| DATA: | 03 de abril de 2020 |
| LOCAL: | Videoconferência |
| HORÁRIO: | 09h30min às 12h00min |
|  |
| **2. PARTICIPAÇÃO:** |
| PRESIDIDA POR: | Cecília Maria Rabelo Geraldo  | Coordenadora da CED-CAU/MG |
| PARTICIPANTE | Marília Palhares Machado | Coordenadora Adjunta da CED-CAU/MG |
| Claudio de Melo Rocha | Membro da CED-CAU/MG |
| ASSESSORIA: | Diogo Ubaldo Braga – Arquiteto Analista GERTEF-CAU/MG |
|  |
| **3. PAUTA:** |
| 1. **Verificação do quórum;**
 |
| 1. **Comunicados;**
 |
| Discussões no âmbito da Comissão de Ética e disciplina do CAU/MG;3.1 Plano de Ação da CAU/MG. Acompanhamento das ações da CED/MG.Processo ético-disciplinar PROT. Nº 1025558-2019.3.2 [PROT. Nº 1025558-2019] (Relator: Cláudio de Melo Rocha.)  |
| 1. **Encerramento:**
 |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| **DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:** |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 1.Verificação de quórum: |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foram apregoados os membros desta Comissão às 10h00min e foi verificado o quórum com a presença da Conselheira Cecília Maria Rabelo Geraldo e da Conselheira Marília Palhares Machado e do Assessor Diogo Braga.  |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 2.Comunicados:  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | 2.1 Anteprojeto de Resolução que altera e acrescenta dispositivos à Resolução CAU/BR nº 143/2017. O Assessor informou que está estudando a minuta, introduziu o debate sobre as mudanças da atuação da fiscalização nos processos éticos-disciplinares e informou que na próxima reunião apresentará um resumo sobre as alterações mais importantes.  |

**Discussões no âmbito da Comissão de Ética e disciplina do CAU/MG;**

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 3.1 Plano de Ação da CAU/MG. Acompanhamento das ações da CED/MG. |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | AÇÃO: 1.2.1.1 – ELENCAR PROJETOS DE LEI ESTADUAIS PARA A ATUAÇÃO DO CAU/MG. A CED/MG propõe a prorrogação da ação até maio/2020. Foi decidido que cada Conselheiro irá analisar e escolher um Projeto de lei para apresentar à CED/MG no dia 14/04/2020 e posterior encaminhamento ao Conselho Diretor.AÇÃO: 1.7.3 – ELABORAR MATERIAL SOBRE ÉTICA PARA ESTUDANTES DE ARQUITETURA E URBANISMO. A ação foi pensada em colaboração da CEF/MG. O Assessor Diogo, como solicitado, entrou em contato com o Assessor da CEF/MG. Foi informado que a ação de elaboração da cartilha se encontra pendente. A Conselheira Cecília, apoiado pelos demais integrantes da CED/MG, pensará em textos/roteiros que poderrão ser utilizados tanto para a ação da cartilha, quanto para a ação da campanha de ética de podcasts. AÇÃO: 2.1.3 – ELABORAR PROPOSTA DE CAMPANHA DE ÉTICA PROFISSIONAL. A CED/MG.O Assessor Diogo apresentou os textos abaixo como sugestões para os spots de podcast:Texto genérico falando do Código de Ética.Bom dia. Eu sou a Conselheira Marília e sou Coordenadora Adjunta da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG. Hoje o papo é sobre ética. Estou aqui pra perguntar se você sabia que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo possui um código de ética que tem que ser seguido por todos os profissionais arquitetos e urbanistas. Sabia? Então, ele é uma ferramenta essencial para prática qualificada da profissão no Brasil e PRECISA se seguido no exercício da Arquitetura e Urbanismo. Quem não seguir as regras do Código de Ética está sujeito a ser denunciado no CAU e responder em um processo Ético Disciplianr. E qualquer pessoa que se sentir lesada pela atuação profissional de um arquiteto urbanista pode denunciar, por exemplo: um contratante ou um outro colega de profissão. Então eu sugiro a todos vocês, arquitetos e urbanistas a acessar o site do CAU, baixar e ler o Código de Ética. Na Comissão de Ética chegam muitas denúncias que poderiam ser evitadas com o simples conhecimento das normas. Entendeu? Então acesse caumg.gov.br. Até mais. Texto em inspiração ao processo n° 660283/2018:Bom dia. Eu sou a Conselheira Marília Palhares e sou Coordenadora Adjunta da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG. Hoje o papo é sobre ético. Você conhece a regra 3.2.12 do Código de ética? Esta regra diz que “O arquiteto e urbanista deve manter seus contratantes informados sobre quaisquer questões ou decisões que possam afetar a qualidade, os prazos e custos de seus serviços profissionais”. Isto significa que o arquiteto e Urbanista tem sempre que estar em contato com o seu cliente, informando a ele sobre qualquer coisa que possa atrasar ou afetar a qualidade dos serviços prestados. Se o cliente se sentir desamparado ou lesado pode denunciar ao CAU e solicitar abertura de Processo Ético Disciplinar. Então, sempre em contato com o seu cliente, ok? Acesse o site do CAU/MG para baixar todo o Código de Ética do CAU e ficar atento às regras: caumg.gov.br. Até mais. Textos em inspiração ao processo n° 785347-2018Bom dia. Eu sou a Conselheira Marília Palhares e sou Coordenadora Adjunta da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG. Hoje o papo é ético. Você conhece a regra 5.2.12 do Código de ética? Esta regra diz que “O arquiteto e urbanista deve reconhecer e registrar, em cada projeto, obra ou serviço de que seja o autor, as situações de coautoria e outras participações, relativamente ao conjunto ou à parte do trabalho em realização ou realizado”. Iso significa que o arquiteto e Urbanista tem sempre que ao emissão um RRTs ou quando um arquiteto e urbanista postar imagens de trabalhos seus nas redes sociais DEVE informar se outro profissional o ajudou ou realizou trabalho complementar. Se o colega arquiteto e urbanista que não foi citado se sentir lesado, pode denunciar ao CAU e solicitar abertura de Processo Ético Disciplinar. Então vamos dar o devido crédito ao trabalho dos colegas, ok? Acesse o site do CAU/MG para baixar todo o Código de Ética do CAU e ficar atento às regras: caumg.gov.br. Até mais. Bom dia. Eu sou a Conselheira Marília Palhares e sou Coordenadora Adjunta da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG. Hoje o papo é ético. Você conhece a regra 5.2.12 do Código de ética? Esta regra diz que “O arquiteto e urbanista encarregado da direção, fiscalização ou assistência técnica à execução de obra projetada por outro colega deve declarar-se impedido de fazer e de permitir que se façam modificações nas dimensões, configurações e especificações e outras características, sem a prévia concordância do autor”. Iso significa que o arquiteto e Urbanista tem sempre que respeitar o trabalho do colega e seus direitos autorais, sem interferência na obra original, ok? Acesse o site do CAU/MG para baixar todo o Código de Ética do CAU e ficar atento às regras: caumg.gov.br. Até mais. Texto em inspiração ao processo n° 1002010-2020.Bom dia. Eu sou a Conselheira Marília Palhares e sou Coordenadora Adjunta da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG. Hoje o papo é ético. Você conhece as regras 5.2.5 e 5.2.16 do Código de ética? A primeira diz que “O arquiteto e urbanista deve declarar-se impedido de realizar trabalhos de avaliação crítica, perícia, análise, julgamento, mediação ou aprovação de projetos ou trabalhos do qual seja autor ou de cuja equipe realizadora faça parte”. A segunda diz que “O arquiteto e urbanista, enquanto membro de equipe ou de quadro técnico de empresa ou de órgão público, deve colaborar para o legítimo acesso de seus colegas e colaboradores às devidas promoções e ao desenvolvimento profissional, evitando o uso de artifícios ou expedientes enganosos que possam prejudicá-los”. Então fiquem atentos nada de fiscalizar e aprovar projetos de que tenha feito parte, ok? E se você souber de um caso desses, denuncie ao CAU. Você pode denunciar pelo site caumg.gov.br incluído a maior quantidade de evidências que puder, certo? Até a próxima. Ficou decidido que os Conselheiros irão analisar os textos e na próxima reunião irão apresentar suas contribuições. AÇÃO: 3.1.5 – ELABORAR PROPOSTA DE SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE ÉTICA PROFISSIONAL. A CED/MG acata a prorrogação sugerida pela GEPLAN/MG. Ação suspensa até o retorno normal das atividades presenciais do CAU..AÇÃO: 5.1.2 – ELABORAR PROPOSTA DE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO (CMC). A CED/MG propõe a prorrogação da ação até julho/2020. A ação foi debatida e a Conselheira Marília informou que lavrará em termo as definições debatidas. Após isto as definições serão inseridas em modelo de portaria pelo Assessor Diogo.  |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 3.2 **[PROT. Nº 1025558-2019]** (Relator: Cláudio de Melo Rocha.) |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | O processo não foi abordado na reunião por conta da ausência do Relator.  |

**Encerramento:**

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 4. Encerramento: |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | A Coordenadora Cecília Maria Rabelo Geraldo encerrou a 171 Reunião (extraordinária) da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG às 11h40min. Para os devidos fins, eu, Diogo Ubaldo Braga, Assessor da Comissão de Ética do CAU/MG, lavrei esta Súmula. |

**Cecília Maria Rabelo Geraldo** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CED-CAU/MG

**Marília Palhares Machado** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta da CED-CAU/MG

**Cláudio de Melo Rocha**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AUSENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro da CED-CAU/MG

**Diogo Ubaldo Braga** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessor da CED-CAU/MG